

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4969/2020

MODALIDADE

Dispensa por limite 79/2020

FINALIDADE

Aquisição de raças para alimentação
de peixes ornamentais da Praça Japão

PROponentES

993- COOP. AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PR
CONTRATO Nº 267

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 31/07 A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 05/08/20

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 31 de Julho de 2020

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Praças, Parques e Jardins

000001

1. OBJETO:

1.1. aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A Praça Japão é um espaço público do município de Ubiratã, construída em homenagem aos imigrantes japoneses que chegaram e tantos colonizaram este município, bem como através da lavoura, contribuíram para o seu desenvolvimento.

Na aplicação de abertura deste espaço público, foi construído duas piscinas para colocação de peixes ornamentais, do tipo carpa japonesa, conseguida sob doação pelos administradores da Praça Japão do município de Maringá.

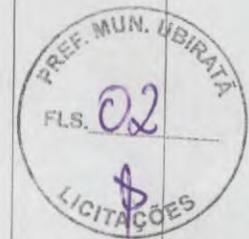
Por outro lado, se vê a necessidade de processo licitatório para aquisição de ração, vez que o cuidado e manutenção da praça bem como manutenção da vida dos peixes que estão na praça, são de responsabilidade do poder público municipal, através de sua secretaria competente.

Não obstante, se solicita a dispensa de licitação, haja vista a necessidade sem demora de aquisição de tais produtos, haja vista que os peixes precisam se alimentar para que não haja baixas na quantidade de peixes, primando sempre pela manutenção da vida.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
37859	1	1	Ração para peixe com peletes de granulometria de 04 a 4,5 mm, COM CRESCIMENTO DE 30% com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica. - 150718	10	UN.	50,00	500,00	Colocar se tiver
37860	1	2	Ração para peixe com peletes de granulometria de 06 A 6,5 mm, com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho	10	UN.	50,00	500,00	



integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica. - 150718

000002

M

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.000,00 (Hum Mil reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Rua Floriano Peixoto, 1056 - Centro, CEP: 85.440-000 - Ubitatã-Pr.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 03 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 05 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: **06** meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo		1.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Valdemir José da Silva.

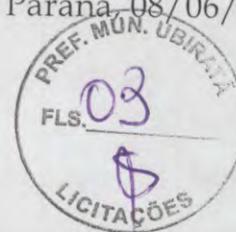
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos Da Silva Retamero.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubitatã, Paraná, 08/06/2020.


Marcos da Silva Retamero
Secretário



PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
RAZÃO SOCIAL:	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ:	00993264/0028-03
FORNECEDOR 02:	COAGRU COOP-AGROINDUSTRIAL UNIÃO
RAZÃO SOCIAL:	COAGRU COOP-AGROINDUSTRIAL UNIÃO
CNPJ:	77.198.794/0001-74
FORNECEDOR 03:	VESCO E REZENDE LTDA
RAZÃO SOCIAL:	VESCO E REZENDE LTDA
CNPJ:	11.249.230/0001-25

R\$ 000000
 (34)



CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
					1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
37859	1	1	10	Ração para peixe com peletes de granulometria de 04 a 4,5 mm, COM CRESCIMENTO DE 30% com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de visceras de frango, cloreto de sódio (Sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, Óleo de frango, Lisina, Vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 E B12, B, H, mangarés, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.-150718	R\$ 50,00	R\$ 53,90	R\$ 82,67	MENOR PREÇO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
37860	2	2	10	Ração para peixe com peletes de granulometria de 06 a 6,5 mm, com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de visceras de frango, cloreto de sódio (Sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, Óleo de frango, Lisina, Vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 E B12, B, H, A monóxido de mangarés, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.-150718	R\$ 50,00	R\$ 54,90	R\$ 83,67	MENOR PREÇO	R\$ 50,00	R\$ 500,00

SERVIDOR RESPONSÁVEL *Bruna Brulm Silva*

CPF. 081.675.828-7

Ubiratã, 08 de Junho de 2020

000004

PLANILHA DE ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RAZÃO SOCIAL:	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ:	00.993.264/0028-03
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO MEDEIROS - PROLONGAMENTO S/N - UBIRATÃ - PR
TELEFONE:	(44) 3543-4500
E-MAIL:	Nfe28@integrada.coop.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Ração para peixe com peletes de granulometria de 04 a 4,5 mm, COM CRESCIMENTO DE 30% com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.	10	UN.	50,00	500,00
01	02	Ração para peixe com peletes de granulometria de 06 A 6,5 mm, com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.	10	UN.	50,00	500,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 05 de Junho de 2020.

Ubiratã, 05 de Junho de 2020.

Integrada Coop. Agroindustrial

DONIZETE DE REZENDE

Encarregado Administrativo - Rg - Ubiratã

Assinatura responsável pelo orçamento



PLANILHA DE ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

000005

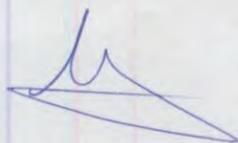
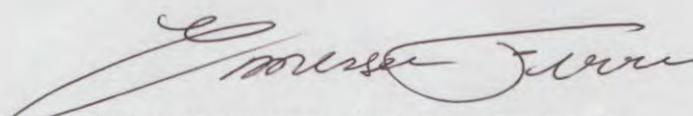
(M)

RAZÃO SOCIAL:	COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO
CNPJ:	77.198.794/0001-74
ENDEREÇO:	ESTRADA DAS INDUSTRIAS KM 01 - UBIRATÃ - PR
TELEFONE:	(44) 3543-8800
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	<p>Ração para peixe com peletes de granulometria de 04 a 4,5 mm, COM CRESCIMENTO DE 30% com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano.</p> <p>Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.</p>	10	UN.	53,90	539,00
01	02	<p>Ração para peixe com peletes de granulometria de 06 A 6,5 mm, com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano.</p> <p>Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.</p>	10	UN.	53,90	539,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 05 de Junho de 2020.

Ubiratã, 05 de Junho de 2020.

Assinatura responsável pelo orçamento

COAGRU
SEDE VETERINÁRIA



000006

PLANILHA DE ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

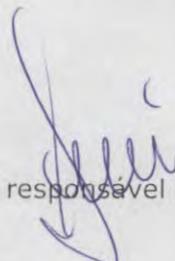


RAZÃO SOCIAL:	VESCO E REZENDE LTDA (AGROPECUÁRIA MUNDO ANIMAL)
CNPJ:	11.249.230/0001-05
ENDEREÇO:	RUA SANTOS DUMONT 1349, CENTRO - UBIRATÃ - PR
TELEFONE:	(44) 3543-5665
E-MAIL:	eleandrovesco@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Ração para peixe com peletes de granulometria de 04 a 4,5 mm, COM CRESCIMENTO DE 30% com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, clóreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.	10	UN.	82,67	826,70
01	02	Ração para peixe com peletes de granulometria de 06 A 6,5 mm, com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.	10	UN.	82,67	826,70

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 05 de Junho de 2020.

Ubiratã, 05 de Junho de 2020.

Assinatura responsável pelo orçamento

VESCO, REZENDE LTDA.
CNPJ 11.249.230/0001-05



000007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: 00.993.264/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:17:06 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **D51D.C244.B536.73FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 00.993.264/0001-93 - INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Período: 02/02/2015 a 16/06/2020

000008
M

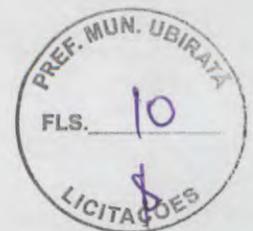
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
D51D.C244.B536.73FE	Positiva com efeitos de negativa	13/11/2019 11:17:06	11/05/2020	Válida Prorrogada até 09/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegui
5B0B.9093.84BC.5979	Positiva com efeitos de negativa	12/11/2019 10:28:33	10/05/2020	Válida Prorrogada até 08/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegui
5A16.0BA4.F1E8.9983	Positiva com efeitos de negativa	11/11/2019 11:20:41	09/05/2020	Válida Prorrogada até 07/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
0B51.5005.04BC.CB32	Positiva com efeitos de negativa	07/11/2019 10:28:01	05/05/2020	Válida Prorrogada até 03/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
B1C8.BAF2.4DBE.6622	Positiva com efeitos de negativa	06/11/2019 08:03:04	04/05/2020	Válida Prorrogada até 02/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegui

« 1 2 3 4 5 »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta ([/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar](#))



000009

Visualizar	Imprimir
------------	----------

M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.993.264/0028-03

Razão Social: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Endereço: RUA JOAO MEDEIROS S/N PROLONGAMENTO / SEDE / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801433999808226

Informação obtida em 16/06/2020 15:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2003/2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CPF/CNPJ...: 00.993.264/0028-03
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:16/07/2020

Código de Autenticidade:567132157567132

UBIRATÃ EM 16/06/2020





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

M

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 022097101-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.993.264/0028-03**
Nome: **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 16/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000012



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.993.264/0028-03
Certidão nº: 13876237/2020
Expedição: 16/06/2020, às 15:30:12
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2020.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, às 16h09min, em terceira e última convocação, tendo como local o recinto "Soiti Taruma" – Centro de Treinamento "Milton Alcover", no Parque Governador Ney Braga, na Avenida Tiradentes nº 6.275 (por falta de instalações adequadas na sua Matriz localizada nesta mesma cidade e Estado, na Rua São Jerônimo nº 200, CEP 86010-480), realizou-se a vigésima quarta Assembleia Geral Ordinária da Integrada Cooperativa Agroindustrial, registrada na JUCEPAR - NIRE (Sede) sob nº 41 4 0001015-5 em 21/12/1995 e inscrita no CNPJ sob nº 00.993.264/0001-93, que contou com a presença de 121 (cento e vinte e um) cooperados, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. O Sr. Jorge Hashimoto, Diretor Presidente, após constatar a existência do quorum legal, saudou os presentes e declarando por aberta a sessão convidou primeiramente o Sr. José Roberto Ricken, Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR, e em seguida os membros do Conselho de Administração, os senhores: João Francisco Sanches Filho - Diretor Vice-Presidente, Katsumi Sérgio Otaguiri - Diretor Secretário, e os conselheiros: Carlos Tsuyoshi Kamiguchi, José Aparecido Perles e Osmar João Bertoli Junior para tomarem assento à mesa diretora. Foram convidados ainda os membros efetivos do Conselho Fiscal, senhores: Matias José Knor e Luiz Arnaldo Ambiel e também o Sr. Haroldo José Polizel – Superintendente Geral para igualmente comporem a mesa diretora. Composta a mesa diretora, foi feita a execução do Hino Nacional. Em seguida o Diretor Presidente anunciou e agradeceu a presença dos seguintes convidados: Sr. Luiz Lourenço – Presidente do Conselho de Administração da Cocamar; Sr. Cláudio Marcos Orsini – Diretor Presidente da Sicredi Paranapanema PR/SP; Sr. Falco Alfredo Kruger – Gerente de Relacionamento Banco do Brasil S/A; Sr. Cristiano Aurélio Kruk e Sr. Danilo Emanuel Caraçato – auditores da KPMG Auditores Independentes; Sra. Viviane Zagonel de Linhares – Analista do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; Sr. Tiago Marquardt Pesch – Gerente de Operações do BRDE; Sr. Antonio Carlos Barreto – Chefe do Núcleo Regional da SEAB-PR; Sr. Flávio Soares Maschietto – Gerente de Agência, Sr. Alexandre Muller – Gerente de Agronegócios e Sra. Angelica Rodrigues Pestana de Santa - Gerente de Relacionamento e Sr. Rullyon Santos – Assessor de Agronegócios da Sicredi União PR/SP de Londrina; Sr. Arthur Felipe Rodrigues da Silva – Gerente de Relacionamento da Caixa Econômica Federal; Sr. Leandro Cezar Teixeira – Superintendente de Relação com Cooperados e Sr. Anderson Alves Bertolleti – Gerente de Negócios Grão da Cocamar; Sr. João Penteado, representante do

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR



Sindicato Rural de Londrina; Sr. Valdir Luft – Gerente de Mercado e Janemara Maria Somacal – Gerente de Relacionamento da Sicoob Norte do Paraná; Dr. Ilmo Tristão Barbosa – Advocacia Tristão e Dra Mitiko Nabeshima da Martinelli Advocacia. Dando início aos trabalhos, informou que esta Assembleia encerra o ciclo das reuniões pré assembleias que foram realizadas no período de 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020, nos 15 núcleos regionais de cooperados da Integrada nos estados do Paraná e São Paulo, ao que agradeceu a todos que participaram nessas reuniões. Informou ainda que nesta assembleia se encerrava o mandato da atual gestão do Conselho de Administração, tendo agradecido o apoio, incentivo e a confiança que recebeu de todos nesses três anos. Feito isso, solicitou-me, Katsumi Sérgio Otaguiri, para secretariar os trabalhos desta Assembleia e, ato contínuo, que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado aos cooperados, afixado em lugar próprio na matriz, nos entrepostos da cooperativa e publicado no jornal Folha de Londrina, na edição do dia 18 de fevereiro de 2020, na seção de Classificados, à página 19, que transcrevemos a seguir: "INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – C.N.P.J. nº 00.993.264/0001-93 – NIRE nº 41 4 0001015-5 - Edital de Convocação da 24ª Assembleia Geral Ordinária. 1ª, 2ª e 3ª Convocações. O Diretor Presidente da Integrada Cooperativa Agroindustrial, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os seus 10.310 (dez mil, trezentos e dez) cooperados para a 24ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 4 de março de 2020, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como local o centro de treinamento "Milton Alcover" do recinto Soiti Taruma, no Parque Gov. Ney Braga, na Avenida Tiradentes nº 6.275, por falta de local adequado na sua sede, às 14 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados; em segunda convocação, às 15 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, ou ainda, em terceira e última convocação, às 16 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Prestação de contas do exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório do Conselho de Administração; b) Demonstrações Contábeis; c) Relatório da Auditoria Independente; d) Parecer do Conselho Fiscal; 2 - Destinação das sobras do exercício de 2019; 3 - Orçamento para o exercício de 2020; 4 - Eleição dos membros do Conselho de Administração Gestão 2020/2022 e Conselho Fiscal Gestão 2020; 5 - Refixação e/ou ratificação do pró-labore dos Diretores Executivos e cédulas de presença dos conselheiros de administração e de fiscalização; 6 - Propostas do Conselho de Administração: a) Autorização para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; b) Indicação de delegados para cooperativas centrais; c) Homologação das indicações de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Núcleos Regionais de Cooperados. Londrina-PR, 18 de fevereiro de 2020. Jorge Hashimoto -

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiatã 17/06/20

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR



Diretor Presidente". Terminada a leitura do Edital, o Diretor Presidente passou para o item primeiro da Ordem do Dia: Prestação de Contas do exercício de 2019, fazendo a leitura da mensagem do Conselho de Administração. Em seguida o Sr. João Francisco Sanches Filho, Diretor Vice-Presidente, apresentou o Relatório de Atividades Gerais focando o recebimento e comercialização da produção, bem como a comercialização de bens de venda/industriais, comparando-os com os números de exercícios anteriores. O Sr. Nilton Bianchini Junior, contador, fez a exposição do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019 nos seguintes termos: Ativo no valor total de R\$ 2.347.358.314,77, composto por Circulante: R\$ 1.623.948.512,30, e Não Circulante: R\$ 723.409.802,47. Passivo no valor total de R\$ 2.347.358.314,77, composto por Circulante: R\$ 1.447.951.182,39, Não Circulante: R\$ 242.193.003,82 e Patrimônio Líquido: R\$ 657.214.128,56, sendo o Capital Social de R\$ 124.667.090,49, Reservas de R\$ 456.813.139,64, Ajustes de Avaliação Patrimonial de R\$ 60.844.578,45 e Sobras ou Perdas Acumuladas (Sobras à Disposição da A.G.O.) de R\$ 14.889.319,98. Ato contínuo apresentou a Demonstração de Sobras ou Perdas encerradas em 31/12/2019 nos seguintes termos: Sobra/Resultado de R\$ 33.612.798,30 verificadas no segmento Produtos Agrícolas; Insumos com R\$ 42.072.624,76; Unidade Industrial de Milho com R\$ 2.132.232,13; Unidade Industrial de Ração com R\$ 2.988.904,63; Unidade Industrial de Sucos com R\$ -88.354,08, totalizando no Resultado Antes dos Tributos S/Lucro o valor de R\$ 80.718.205,74 que deduzindo-se o valor de R\$ 2.655.534,00 apurado na conta Tributos Sobre Lucro, totalizou R\$ 78.062.671,74 na conta Sobra e Lucro Líquido do Exercício. A este valor deduzindo a quantia de R\$ 51.762.528,93, a título de Destinações do Exercício, consistindo nas retenções estatutárias de Transferência p/FATES Resultado com Não Associados na importância de R\$ 3.138.219,50, 20% para Fundo de Reserva no valor de R\$ 15.028.653,03, 10% para FATES no total de R\$ 7.242.110,99 e 35% para Fundo de Desenvolvimento no valor de R\$ 26.353.545,41 e ainda o valor de R\$ 11.410.822,83 referente à Antecipação de Sobras "Ad Referendum" feita em dezembro de 2019, ficou como Sobras à Disposição da A.G.O. o montante de R\$ 14.889.319,988. Concluída a apresentação, o Sr. Nilton Bianchini Junior comentou os números apurados e as notas explicativas das demonstrações financeiras, esclarecendo as dúvidas dos presentes. Na sequência, o Sr. Cristiano Aurélio Kruk, da KPMG Auditores Independentes, apresentou o Relatório dos Auditores Independentes nos seguintes termos: "Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Aos Conselheiros e Diretores da Integrada Cooperativa Agroindustrial - Londrina - Paraná. Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Integrada Cooperativa Agroindustrial

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã 17/06/20

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR



("Cooperativa" ou "Grupo"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas de sobras e perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Integrada Cooperativa Agroindustrial em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Cooperativa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã 57.106.170

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR



individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente de causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa e sua controlada. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa e sua controlada. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificações em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa e sua controlada a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratã 11/06/20

Julio Cesar Menigite

CPF: 065.117.929-78

CREF: 027519-G/PR



divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Londrina, 24 de janeiro de 2020. KPMG Auditores Independentes CRC PR-007945/F-7 Cristiano Aurélio Kruk Contador CRC PR-054366/O-0 " Em seguida o Sr. Matias José Knor, em nome do Conselho Fiscal, fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal relativo às contas apresentadas, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Na condição de membros efetivos do Conselho Fiscal da INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL, às DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO e DOS FLUXOS DE CAIXA, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras. Com base nos exames realizados, somos de opinião que as referidas Demonstrações Financeiras representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2019, portanto recomendamos sua aprovação, pelos senhores cooperados na Assembleia Geral Ordinária. Londrina, 24 de janeiro de 2020. (a) Matias José Knor – (a) Luiz Arnaldo Ambiel – (a) Darci Carlos Fogatte". O Diretor Presidente, dando prosseguimento à Ordem do Dia, solicitou ao plenário para que indicasse, na forma da lei, um cooperado para presidir durante a discussão e votação do relatório e contas do exercício de 2019. Tendo sido indicado e aclamado como presidente "substituto" o Sr. Huston Godoy Munhoz, cooperado de inscrição nº 3.066, que assumiu condução da votação solicitando ao plenário, para exercer o cargo de secretário "ad hoc", o associado Edgar Yugi Motoyama, cooperado de inscrição nº 84, que foi também aprovado por unanimidade. O Diretor Presidente e demais ocupantes dos cargos sociais permaneceram no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários e então o presidente designado deu continuidade aos trabalhos, deixando a palavra livre e solicitando ao plenário que apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à prestação de contas do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2019, que consistiu na apresentação do

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã 27 / 06 / 20

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR



relatório e das demonstrações contábeis. Não havendo manifestação do plenário, colocou em votação este primeiro item da Ordem do Dia, que recebeu a aprovação unânime dos presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos, aprovando-se também o valor do **Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 124.667.090,49** (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, noventa reais e quarenta e nove centavos). O Diretor Presidente colocou em discussão o item segundo da Ordem do Dia referente à destinação das sobras apuradas no exercício de 2019, à disposição da Assembleia, no valor de R\$ 26.300.142,81 (vinte e seis milhões, trezentos mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme a demonstração apresentada por Sr. Nilton Bianchini Junior. O Diretor Presidente informou que uma parte deste valor, qual seja, R\$ 11.410.822,83 (onze milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), já foi distribuída no final do ano passado, a título de antecipação do rateio de sobras do exercício, para aqueles que fixaram o produto soja até 9 de dezembro de 2019. Portanto, o Diretor Presidente informou que esta Assembleia deverá decidir sobre a destinação da parte restante no valor de R\$ 14.889.319,98 (catorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), ao que, em nome do Conselho de Administração, pelo fato que já foi devolvida uma parte, propôs que seja devolvido também esse saldo aos cooperados proporcionalmente às suas movimentações de produtos agrícolas fixados em 2019. Discutida a proposta e colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, com as abstenções dos legalmente impedidos. O Diretor Presidente informou que o valor do rateio para cada cooperado estaria à disposição nas respectivas regionais a partir de 5 de março de 2020 e que a remuneração total para cada saca obedecerá à seguinte tabela: soja R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), milho R\$ 0,30 (trinta centavos), trigo R\$ 0,40 (quarenta centavos), café beneficiado R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), soja semente R\$ 0,20 (vinte centavos) e trigo semente R\$ 0,15 (quinze centavos). Após essas informações, o Diretor Presidente aproveitou o momento para fazer uma retrospectiva, comentando as principais realizações desta que foi a 8ª gestão do Conselho de Administração, cujo mandato estava encerrando nesta assembleia. Passando para o item terceiro da Ordem do Dia, foi proposto o orçamento para exercício de 2020 que, em resumo, apresenta os seguintes valores: R\$ 4.122.532.124,99 de Ingresso e Receita Operacional Bruta; R\$ 27.291.726,14 de Deduções dos Ingressos e Receita Bruta; R\$ 4.095.240.398,85 de Ingressos e Receitas Operacionais Líquida; R\$ 3.545.357.664,00 de Dispêndios e Custos das Vendas; R\$ 549.882.734,85 de Sobras/Lucro Bruto; R\$ 361.909.786,59 de Dispêndios e Despesas Operacionais; R\$ 187.972.948,26 de Resultado Antes do Financeiro; R\$ 23.869.407,97 de Resultado Financeiro e R\$ 164.103.540,29 de Sobra

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
GREF: 027519-G/PR



e Lucro Líquido do Exercício. Após apresentação feita pelo Diretor Vice-Presidente, seguida de explicação, a matéria foi colocada em discussão e depois em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O Diretor Vice-Presidente informou também os principais investimentos programados para o exercício de 2020. Na sequência, o Diretor Presidente passou a palavra para o Sr. Eduardo Takumi Miyata que, em nome do Conselho Fiscal da gestão 2019, efetuou um breve relato dos trabalhos da gestão agradecendo a todos pelo apoio recebido, tendo destacado a transparência com que a Diretoria tem conduzido a administração e os negócios da cooperativa, disponibilizando todos documentos e dados, o que facilitou sobremaneira o trabalho dos conselheiros fiscais. Concluiu o seu pronunciamento com votos que o Conselho Fiscal que será eleito nesta assembleia faça também um bom trabalho de fiscalização. Na sequência, o Diretor Presidente convidou o Sr. Valentin Alfredo Rosolen, coordenador da Comissão Eleitoral, para conduzir o item quarto da Ordem do Dia, referente à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Assumindo, o Sr. Valentin Alfredo Rosolen apresentou os demais componentes da Comissão Eleitoral, os senhores João Paulo Guerra, Hauston Godoy Munhoz, Paulo Tuneyuki Terabe e Maurício Akira Okimura. O coordenador, com auxílio do Sr. João Paulo Guerra, fez um relato sucinto sobre o trabalho efetuado pela Comissão Eleitoral informando ter recepcionada, até a data limite, dia 21 de fevereiro de 2020, a inscrição de apenas uma chapa para eleição do Conselho de Administração e também de apenas uma chapa para eleição do Conselho Fiscal. Feita a apresentação dos candidatos componentes da Chapa para o Conselho de Administração e da Chapa para Conselho Fiscal, foi esclarecido aos presentes quanto à norma de eleição que, em caso de inscrições de chapas únicas para respectivos órgãos, informou que o Estatuto Social estabelece que as eleições sejam realizadas através de voto a descoberto. Colocada, primeiramente, em votação a Chapa do **Conselho de Administração**, esta foi eleita por unanimidade de votos, para o mandato de três anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária prevista para ser realizada no mês de fevereiro ou março do ano de 2023, composta pelos senhores: **Jorge Hashimoto**, cooperado nº 6.968, brasileiro, natural de Marialva-PR, nascido em 15.07.1952, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, filho de Hisato Hashimoto e de Tomie Miyazaki Hashimoto, portador do documento de identidade RG nº 811.267-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 21.02.2018, CPF sob nº 201919109-10, residente na Rua Rangel Pestana, 673, em Londrina-PR, CEP 86062-020, telefone nº (43) 99919-9887; **João Francisco Sanches Filho**, cooperado nº 025, brasileiro, natural de Martinópolis-SP, nascido em 12.12.1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de João Francisco Sanches e de Izabel Santello Sanches,

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

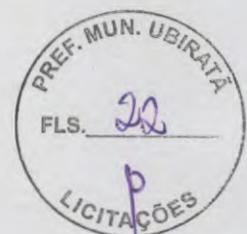
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã

Julio Cesar Menigite

CPF: 065.117.929-78

CREF: 027519-G/PR



portador do documento de identidade Profissional RN nº 170110534-9, Registro no CREA-PR sob nº 14455/D, expedido pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR, em 03.10.2013, CPF sob nº 504.994.406-68, residente na Rua Rui Barbosa nº 1538, apto 91, Centro, em Guaíra-PR, CEP 85980-000, telefone nº (44) 3642-1529 e (44) 3642-1103; **Katsumi Sérgio Otaguiri**, cooperado nº 04, brasileiro, natural de Jataizinho-PR, nascido em 13.06.1957, casado em regime de separação de bens, agricultor, filho de Keniti Otaguiri e de Lydia Tateiva Otaguiri, portador do documento de identidade RG nº 1.245.505-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 18.04.2013, CPF sob nº 439.196.509-72, residente na Rua José Monteiro de Mello, 205, apto 104, em Londrina-PR, CEP 86050-430, telefone nº (43) 3304-0913; **Cláudio Marcos Orsini**, cooperado nº 3.242, brasileiro, natural de Barra do Jacaré-PR., nascido em 22.10.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de José de Jesus Orsini e de Odete Dias Orsini, portador do documento de identidade RG nº 4.932.083-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 30.07.2015, CPF sob nº 772.139.049-49, residente no Sítio Nossa Senhora de Aparecida, zona rural do município de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, telefone nº (043) 99195 2367; **Humberto Favaro**, cooperado nº 5.553, brasileiro, natural de Cornélio Procópio-PR., nascido em 10 de abril de 1953, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de Alfredo Favaro e de Ernesta Marcon Favaro, portador do documento de identidade RG nº 1.174.335-8 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 14.08.2017, CPF sob nº 412.508.429-72, residente na Rua Hitoshi Miyamoto nº 195, Centro, em Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000, telefone nº (43) 3523 4737; **Katsumi Goto**, cooperado nº 915 brasileiro, natural de Assaí-PR, nascido em 01.05.1955, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, filho de Kazuo Goto e de Tisae Goto, portador do documento de identidade RG nº 1.129.769 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04.07.1973, CPF sob nº 362.148.509-06, residente na Rua Eiji Akagui nº 23, Conjunto Eldorado, em Assaí-PR, CEP 86220-000, telefone nº (43) 3262-1742 e (43) 99912-2143; **Osmar João Bertoli Junior**, cooperado inscrição nº 917, brasileiro, natural de Taio-SC., nascido em 26/03/1961, casado, agricultor, filho de Osmar João Bertoli e de Renata Bertoli, portador do documento de identidade RG nº 13.124.735-4 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 15.10.2010, CPF sob nº 416.302.549-91, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 833, Centro, na cidade e município de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, telefone nº (044) 9979-1898; **Lígia Mara Jung**, cooperada nº 9.606, brasileira, natural de Floresta-PR, nascida em 27 de maio de 1988, solteira, agricultora, filha de Antônio Jung e de Albertina Ambiel

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

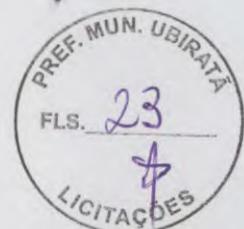
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã 23/00/20

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR



Jung, portadora do documento de identidade RG nº 9.768.835-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 12.02.2003, CPF sob nº 066.203.179-28, residente na Rodovia PR 317 – Km 128, LT 299A, no município de Floresta-PR, CEP 87120-000, telefone nº (44) 3236-1401, (44) 98802-5663 e (44) 98402-5663 e **Márcio Komura**, cooperado nº 1.399, brasileiro, natural de Londrina-PR, nascido em 10 de outubro de 1970, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de Hitoshi Komura e de Rosa Maeoka Komura, portador do documento de identidade RG nº 4.938.210-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 14.06.2016, CPF sob nº 796.105.959-87, residente na Rua Professor Samuel Moura, 350 – Apto 1.301, em Londrina-PR, CEP 86.061-060, telefone nº (43) 3028-9827 e (43) 99919-2540; Dos componentes desta chapa, exercerão cargos na **Diretoria Executiva: Jorge Hashimoto**, como Diretor Presidente; **João Francisco Sanches Filho**, como Diretor Vice-Presidente e **Katsumi Sérgio Otaguirí**, como Diretor Secretário. Como conselheiros vogais: os senhores: Cláudio Marcos Orsini, Humberto Favaro, Katsumi Goto e Osmar João Bertoli Junior, e como conselheiros suplentes: a Srtª Lígia Mara Jung e o Sr. Márcio Komura. Em seguida, o coordenador da Comissão Eleitoral colocou em votação a chapa do **Conselho Fiscal**, sendo eleita também por unanimidade de votos, composta pelos senhores: **Matias José Knor**, brasileiro, cooperado nº 4.695, natural de Rolândia-PR., nascido em 24.02.1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de José Christovam Knor e de Jandira Fernandes Knor, portador da Carteira Nacional de Habilitação, Cédula nº 1860945561, com Registro nº 00535383656, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – PR, em 16 de abril de 2019, constando nesse documento o nº da Carteira de Identidade RG 5.691.950-3 da SESP-PR e CPF-MF sob nº 015.551.369-90, residente no Sítio Coqueiro, Estrada Palatina, zona rural do município de Rolândia-PR, CEP 86.600-000, telefone nº (43) 3256-2388 e (43) 99912-0005; **Luiz Arnaldo Ambiel**, cooperado nº 20, brasileiro, natural de Maringá -PR., nascido em 11.01.1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de Emílio Ambiel e de Albertina Bonnvart Ambiel, portador do documento de identidade RG nº 1.024.224-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04.12.2014, CPF sob nº 236.295.099-91, residente na Rua Monjoli nº 935, na cidade e município de Guaíra-PR, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 3242-1688 e (44) 99976-3289; **José Aparecido Perles**, cooperado nº 1.297, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 19/03/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, filho de Rubens Perles e de Antonia Scanferla Perles, portador do documento de identidade RG nº 1.637.391, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 19/07/1976, CPF sob nº 281.480.889-34, residente na Rua José Venino

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã 27/06/20


Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR



Peixoto nº 433, Jardim Nossa Senhora de Aparecida, na cidade e município de Florai-PR., CEP. 87185-000, telefone 44 3242-1443; **Igor Bonk**, cooperado nº 4.757, brasileiro, natural de Curitiba-PR., nascido em 23 de junho de 1980, casado em regime de separação de bens, agricultor, filho de José Antônio Bonk e de Nilcéia Bernardelli Bonk, portador do documento de identidade RG nº 6.905.918-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04.06.2019, CPF sob nº 024.628.609-16, residente na Rua Cristovão Martins nº 28, Astorga-PR, CEP 86.730-000, telefone nº (44) 99991 9999; **Márcio Ryuiti Arabori**, cooperado nº 1.741, brasileiro, natural de Jataizinho-PR., nascido em 15 de fevereiro de 1967, casado em regime comunhão de bens, agricultor, filho de Tatuo Arabori e de Kenuko Iwase Arabori, portador do documento de identidade RG nº 4.160.678-9 expedido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17.04.1985, CPF sob nº 634.798.699-04, residente na Rua Getúlio Vargas nº 360, em Assaí-PR, CEP 86.220-000, telefone nº (43) 3262-5646 e (43) 98437 4744 e **Anderson Kunihiro Shono**, cooperado nº 4.053, brasileiro, natural de Goioerê-PR., nascido em 09 de novembro de 1981, solteiro, agricultor, filho de José Kunitero Shono e de Suzio Umeda Shono, portador do documento de identidade RG nº 6060535-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 16.05.2018, CPF sob nº 035.532.599-30, residente na Avenida Santa Catarina nº 210, Goioerê-PR, CEP 87.360-000, telefone nº (44) 99832-1002. Desta chapa os três primeiros exercerão os cargos como membros efetivos e os três últimos como membros suplentes do Conselho Fiscal, para mandato de um ano, até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021. Para cumprimento de dispositivos legais e estatutários, o coordenador da Comissão Eleitoral informou que todos os eleitos retro nominados e qualificados apresentaram os documentos exigidos e respectivas **Declarações de Desimpedimento**, sob pena da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Portanto, todos estavam em condições de se candidatarem e serem eleitos, bem como serem empossados nas respectivas funções. Proclamados os eleitos, o coordenador da Comissão Eleitoral convidou-os para tomarem assento à mesa principal e empossou-os nos respectivos cargos. Após isso os representantes de cada uma das chapas eleitas, Sr. Jorge Hashimoto e Sr. Matias José Kloor, respectivamente do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, externaram as palavras de agradecimentos pela confiança que receberam de todos ao serem empossados nos respectivos cargos e elogiaram também a atuação e importante contribuição dos conselheiros que deixaram os cargos. Assim, dando por encerrado os trabalhos eleitorais desta Assembleia, o Sr. Valentin Alfredo Rosolen declarou a dissolução da Comissão Eleitoral. O Sr. Jorge Hashimoto, eleito e empossado

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia confere
com a original apresentada.Ubiratã 17/06/20**Julio Cesar Menigite**

CPF: 065.117.929-78

CNPJ: 021.916-0/11



novamente Diretor Presidente, reassumiu a condução dos trabalhos da presente Assembleia solicitando ao Sr. Katsumi Sérgio Otaguiri, também reconduzido ao cargo de Diretor Secretário, dar continuidade às anotações de atos desta Assembleia. Isso feito, passou a tratar do item quinto da Ordem do Dia: Refixação e/ou ratificação do pró-labore dos Diretores Executivos e do valor da cédula de presença dos conselheiros de administração e de fiscalização. Esclarecendo quanto ao impedimento legal dos membros do Conselho de Administração e Fiscal de conduzirem e participarem da votação desta matéria, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 44 da Lei 5.764/71, solicitou a indicação do Presidente e Secretário "ad hoc", tendo o plenário escolhido novamente os senhores Hauston Godoy Munhoz e Edgar Yugi Motoyama para as funções respectivas. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Hauston Godoy Munhoz, Presidente substituto, acatou e submeteu-a de pronto para discussão e votação a proposta do próprio Conselho de Administração, apresentada ao plenário pelo conselheiro Sr. Osmar João Bertoli Junior, que foi aprovada por unanimidade de votos, com abstenções legais. A referida proposta refixou os valores que perdurarão até o final do mandato dos conselheiros administrativos eleitos nesta Assembleia: a) – Pró-labore do Diretor Presidente: valor bruto de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) devendo ser reajustado anualmente na mesma época e pelo mesmo índice ou percentual que for aplicado aos salários dos empregados da cooperativa; b) – Pró-labore dos Diretores Vice-Presidente e Secretário: 80% (oitenta por cento) do valor do pró-labore bruto do Diretor Presidente; c) - Cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e Fiscal: 1/30 (um trinta avos) do valor do pró-labore bruto do Diretor Presidente a ser pago por reunião, válido também para os membros suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O Diretor Presidente, Sr. Jorge Hashimoto, reassumindo a condução da Assembleia, passou a tratar do item sexto e o último da Ordem do Dia: Propostas do Conselho de Administração, consistindo em: a) Autorização para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis. Em conformidade com o § 2º do artigo 32 do Estatuto Social, o Conselho de Administração solicitou a outorga de poderes especiais, válidos até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a serem exercidos pelo Diretor Presidente ou seu substituto, ou ainda por mandatários, com poderes bastante para adquirir, alienar ou onerar os bens imóveis, móveis e direitos da Cooperativa. Complementando essa proposta, solicitou que os poderes assim outorgados sejam extensivos para fins de obtenção de recursos necessários à consecução dos objetivos sociais dentro da capacidade e os limites que garantam a segurança para a cooperativa, ficando a Diretoria Executiva autorizada para aplicar e exercer a qualquer tempo as atribuições previstas nos incisos "XIII" e "XV", do § 1º do Artigo 32 do Estatuto Social. Colocada

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã

Julio Cesar Menigite

CPF: 065.117.929-78

CREF: 027519-G/PR



em votação, esta proposta obteve aprovação por unanimidade. Com relação à segunda proposta item b) Indicação de delegados para cooperativas centrais, O Diretor Presidente solicitou a homologação para manter os atuais delegados para a gestão 2020 para as seguintes cooperativas centrais: 1. Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola. - COOCENTRAL, de Cascavel-PR: senhores Jorge Hashimoto, João Francisco Sanches Filho e Katsumi Sérgio Otaguiri; 2. Cooperativa Central de Algodão Ltda - COCEAL, de Ibiporã-PR: senhores Jorge Hashimoto, João Francisco Sanches Filho, Katsumi Sérgio Otaguiri, Katsumi Goto, Akio Cyoia e Haroldo José Polizel. Colocada em votação, esta proposta obteve também a aprovação por unanimidade. Quanto à última proposta, de letra c) Homologação das indicações de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Núcleos Regionais de Cooperados, o Diretor Presidente informou que, em virtude da saída de alguns coordenadores e vice-coordenadores para formação das chapas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitas nesta Assembleia, foram feitas recomposições nas comissões de alguns núcleos regionais de cooperados. Informou também a criação, em 2019, do novo núcleo regionais de cooperados em Ibaiti. Feito esses esclarecimentos, em observância ao artigo 34 do Estatuto Social, apresentou a relação com a matrícula e nomes de coordenadores e vices e os respectivos núcleos regionais de cooperados a que pertencem, conforme transcrevemos adiante. Núcleos com recomposição, devendo os indicados cumprirem o mandato "tampão" de seus antecessores: Assaí: 3.066 Hauston Godoy Munhoz – coordenador e 401 Eduardo Arabori – vice-coordenador; Goioerê: 7.074 Francisco José da Silva – coordenador e 3027 Mar Sakashita – vice-coordenador; Maringá: 6969 Kelson Fumihito Furukita – vice-coordenador; Mauá da Serra: 5329 Celso Haruo Watanabe – vice-coordenador. No novo núcleo regional de cooperados de Ibaiti, com mandato de 2 anos, os indicados foram: 10.506, Marco Antônio de Andrade Vieira Filho – coordenador e 7970 Vera Machado Doninelli – vice coordenadora. Feita a apresentação, o Diretor Presidente, em respeito à autonomia de cada Núcleo de Cooperados em elegerem as suas próprias lideranças, colocou ao plenário a proposta do Conselho de Administração para homologação dessas indicações. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, o Diretor Presidente passou a palavra ao Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR, Sr. José Roberto Ricken, que inicialmente cumprimentou a Diretoria, que foi reconduzida, e demais componentes do Conselho de Administração e Fiscal, eleitos nesta assembleia. Ricken destacou a contribuição e de Jorge Hashimoto, que também é Diretor da Ocepar, e de toda a equipe da Cooperativa Integrada pela grande contribuição ao desenvolvimento do sistema cooperativista paranaense, reafirmando que os números apresentados nesta assembleia e os

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-18

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã 14/06/20



recentes investimentos em governança e gestão, mostram a força e o profissionalismo da Integrada. Em relação aos números, citou também o momento positivo que vive o sistema cooperativista do Paraná, que representa 60% de toda produção agrícola do Estado e chegou ao faturamento de R\$ 87 bilhões em 2019, lembrando que a Ocepar conta com o plano estratégico PRC 100, cuja meta é encerrar o ano de 2020 com faturamento de R\$ 100 bilhões. Ao encerrar, desejou sucesso à Integrada nesse ano de celebração dos 25 anos de atividades e augurando boas safras e bons resultados a todos os associados presentes. Agradecendo pelas palavras do Sr. José Roberto Ricken, o Diretor Presidente, para conclusão dos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, passou a palavra ao Sr. Katsumi Sérgio Otaguiri, Diretor Secretário, para que solicitasse ao plenário a indicação de 5 (cinco) cooperados presentes para, em conjunto com os componentes da mesa diretora, assinarem a presente ata. Feita a solicitação, foram indicados e aprovados pelo plenário os seguintes associados: inscrição nº 3.066, Hauston Godoy Munhoz; inscrição nº 2.439, Valentin Alfredo Rosolen; inscrição nº 10.506, Marco Antônio de Andrade Vieira Filho; inscrição nº 1.763, Paulo Polvani e inscrição nº 873, Paulo Tuneyuki Terabe. O secretário informou ainda que a ata pode ser assinada por quantos cooperados presentes quiserem. Ato contínuo, o Sr. Jorge Hashimoto destacou o clima de harmonia em que transcorreu esta 24ª Assembleia Geral Ordinária, agradecendo a confiança e apoio de todos. Parabenizou a Ocepar pelo apoio ao desenvolvimento da Integrada e do cooperativismo paranaense, lembrando que a cooperativa faz parte de um modelo sustentável que leva desenvolvimento para os cooperados, colaboradores e para toda sociedade. Feito isso, desejando sucesso aos conselheiros eleitos e uma boa safra a todos os cooperados o Diretor Presidente agradecendo pela presença e participação de todos, deu por encerrados os trabalhos da vigésima quarta Assembleia Geral Ordinária da Integrada Cooperativa Agroindustrial, às 18h40min. E para constar, eu, Katsumi Sérgio Otaguiri, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, pelos demais membros do Conselho de Administração e membros efetivos do Conselho Fiscal, componentes da mesa diretora eleitos nesta assembleia, e pelos 5 (cinco) cooperados designados. Londrina-PR, 4 de março de 2020.

Conselho de Administração:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| (a) Jorge Hashimoto | - Diretor Presidente |
| (a) João Francisco Sanches Filho | - Diretor Vice Presidente |
| (a) Katsumi Sérgio Otaguiri | - Diretor Secretário |
| (a) Cláudio Marcos Orsini | - Membro |

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã 27/06/20

Julio Cesar Menlgte



- | | |
|-------------------------------|-------------------|
| (a) Humberto Favaro | - Membro |
| (a) Katsumi Goto | - Membro |
| (a) Osmar João Bertoli Junior | - Membro |
| (a) Lígia Mara Jung | - Membro Suplente |
| (a) Márcio Komura | - Membro Suplente |

Membros efetivos do Conselho Fiscal 2020:

- (a) Matias José Knoor
- (a) Luiz Arnaldo Ambiel
- (a) José Aparecido Perles

Cooperados designados:

- (a) Hauston Godoy Munhoz
- (a) Valentin Alfredo Rosolen
- (a) Marco Antônio de Andrade Vieira Filho
- (a) Paulo Polvani
- (a) Paulo Tuneyuki Terabe

"A presente ata da 24ª Assembleia Geral Ordinária da Integrada Cooperativa Agroindustrial, realizada em 4 de março de 2020, é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas nº 02 das Assembleias Gerais da Integrada Cooperativa Agroindustrial, autenticado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 06/001904-2, em 15/02/2006".

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

JORGE HASHIMOTO
Diretor Presidente
CPF 201.919.109-10

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

KATSUMI SERGIO OTAGUIRI
Diretor Secretário
CPF 439.196.509-72

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã JA 06 20

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR



VII - determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;

VIII - fixar a percentagem de juros incidentes sobre o capital integralizado, bem como sugerir à Assembleia Geral a percentagem de retenção do valor bruto da produção dos cooperados a ser comercializada pela Cooperativa no ano seguinte, nas operações de compra e venda em comum, para efeito de aumento permanente de capital;

IX - apresentar para a aprovação pela Assembleia de plano anual de administração estratégica e fixar as despesas de administração em orçamento que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

X - estabelecer as normas e regimentos internos para o funcionamento da Sociedade;

XI - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

XII - deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados, bem como definir a forma de restituição do capital integralizado, nos termos do artigo 15 deste Estatuto;

XIII - autorizar a realização de contratos, convênios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, administrativa, educacional, financeira, comercial ou outros de interesse da Cooperativa;

XIV - regularizar a fixação de limites de fiança ou seguro de fidelidade para empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;

XV - autorizar a contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; realização de financiamentos com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário; a assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, derivativos, menções adicionais, inclusive retificações ou ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidas em Assembleia Geral;

XVI - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

XVII - contratar serviços independentes de auditoria credenciada pela Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, para os fins previstos em lei ou quando a mesma for solicitada pelo Conselho Fiscal;

XVIII - autorizar, junto a todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a abertura de inscrições ou cadastros, transferência de endereço, encerramento de filiais, assim como, autorizar a abertura de postos de recebimento de produção agropecuária, distribuição de insumos e/ou industrialização, entrepostos, escritórios, depósitos, de acordo com a sua necessidade empresarial e de atendimento dos seus cooperados;

XIX - autorizar e fixar limites para prestar fiança e oferecer bens ou direitos em garantia a empresas não cooperativistas e congêneres referidas nos § 5º e 6º do artigo 2º deste Estatuto;

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada

UBIRATÁ, 11/02/2019. SOB Nº 20190754834.

CODIGO DE VERIFICACAO: 05/02/2019.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

UBIRATÁ, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA-GERAL

UBIRATÁ, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA-GERAL

UBIRATÁ, 11/02/2019

XX - zelar pelo cumprimento da lei do Cooperativismo e outras aplicáveis.

§ 2º Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade é necessária prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 33. Compete a Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º Ao Diretor Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - presidir o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, supervisionando seus atos administrativos;

II - providenciar o montante de recursos financeiros para o atendimento das operações e serviços, dentro dos limites e condições autorizadas pelo Conselho de Administração;

III - constituir, com outro Diretor Executivo, procuradores com limitação de poderes e prazos, com finalidade de representar legalmente a Cooperativa;

IV - acompanhar frequentemente o saldo em caixa;

V - assinar cheques bancários em conjunto com outro Diretor Executivo, Conselheiro ou Procurador;

VI - assinar, em conjunto com outro Diretor Executivo ou Procurador, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

VII - convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, e, normalmente as Assembleias Gerais;

VIII - apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas do Conselho de Administração;

IX - representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;

X - proferir o voto de desempate.

§ 2º Ao Diretor Vice-Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente;

II - substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e ausências inferiores a 90 (noventa) dias;

III - assinar juntamente com outro Diretor Executivo ou procurador, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

IV - constituir, com outro Diretor Executivo, procuradores com limitação de poderes e prazos, com finalidade de representar legalmente a Cooperativa.

§ 3º Ao Diretor Secretário da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - secretariar e subscrever as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos, referentes aos atos da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;

II - assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou Procurador, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada

UBIRATÁ, 11/02/2019. SOB Nº 20190754834.

CODIGO DE VERIFICACAO: 05/02/2019.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

UBIRATÁ, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA-GERAL

UBIRATÁ, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA-GERAL

UBIRATÁ, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

000028

Julio Cesar Menteiro

CPF: 065.117.929-78

CPF: 027.519.678

www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA-GERAL

III - constituir, com outro Diretor Executivo, procuradores com limitação de poderes e prazos, com finalidade de representar legalmente a Cooperativa.

§ 4º Os atos e operações da Cooperativa poderão também ser realizados mediante assinatura conjunta de dois procuradores se tais poderes lhes forem outorgados, ou ainda, por um único procurador, desde que o mesmo tenha recebido poderes específicos de dois Diretores Executivos, para a prática do ato.

Sub-seção
Núcleo Regional de Cooperados

Art. 34. Dentro de sua área de atuação, cada Regional da Cooperativa manterá organizado um Núcleo Regional de Cooperados, tendo como cargos: 1 (um) Coordenador e 1 (um) Vice-Coordenador, indicados pelo próprio núcleo e homologados em Assembleia Geral Ordinária para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 35. O Núcleo Regional de Cooperados, entre outros, tem os seguintes objetivos:

- I - difundir entre os cooperados os princípios do cooperativismo, sua história, costumes e filosofia;
- II - ser Órgão consultivo do Conselho de Administração;
- III - esclarecer os cooperados quanto aos seus Direitos e Obrigações, bem como quanto ao funcionamento da Cooperativa;
- IV - levantar sugestões do quadro social para o plano de atividades da Cooperativa;
- V - servir de elo entre a Administração e o quadro social, objetivando estimular o desenvolvimento das atividades de forma planejada e integrada;
- VI - desenvolver o espírito de cooperação entre os cooperados, promovendo integração socioeconômica dos cooperados, família, jovens e as mulheres no âmbito da Cooperativa;
- VII - apresentar proposta de admissão de novos cooperados;
- VIII - levantar demandas de capacitação e aprimoramento técnico dos cooperados.

Art. 36. Antecedendo a realização da Assembleia Geral Ordinária, cada Núcleo Regional de Cooperados da Cooperativa, juntamente com Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, realizará reunião preparatória de esclarecimentos com os cooperados, para tratar dos seguintes assuntos:

- I - antecipar e discutir a prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 26 deste Estatuto, sem caráter deliberativo;
- II - indicação do Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo Regional de Cooperados;
- III - outros assuntos de interesse do Núcleo Regional de Cooperados.

Art. 37. **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** Regional de Cooperados criada pelo Coordenador do

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratã
JUNTA COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SECRETARIA GERAL
DANILÃO MARCOS EVENSEL BISCAIA
CORRETTA 11/07/2019
www.empresafacil1.pr.gov.br

necessário, por convocação do Diretor Presidente da Cooperativa, por convocação da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal:

II - delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - as deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes ou na reunião subsequente.

§ 1º Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Secretário. Já o cargo de Diretor Secretário será preenchido por um dos Conselheiros de Administração, indicados pelos mesmos. Nas ausências superiores a 90 (noventa) dias, o cargo será declarado vago.

§ 2º No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, os Conselheiros de Administração convocarão Assembleia Geral para nova eleição, no prazo máximo de trinta dias, designando um dos Conselheiros para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse da nova Diretoria Executiva. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º O(s) substituto(s) exercerá(ão) o(s) cargo(s) somente até o final do mandato de seu(s) antecessor(es).

§ 4º Após notificação expressa ao faltante, perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa falar 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar diretrizes para a realização das operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º No desempenho de suas atividades cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - criar estrutura profissional para consecução dos objetivos sociais;
- II - criar e regulamentar as atividades dos Núcleos Regionais de Cooperados;
- III - fixar normas para contratação de recursos humanos e estabelecer a política salarial e de disciplina funcional;
- IV - regulamentar o funcionamento dos grupos de produtos e serviços e fixar critérios para a liberação de verbais, empréstimos e adiantamentos aos cooperados, por conta da produção entregue ou a entregar;
- V - programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- VI - aplicar sanções ou penalidades aos cooperados nos casos de violação ou abusos cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a Sociedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Regional de Cooperados criada pelo Coordenador do
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratã
JUNTA COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SECRETARIA GERAL
DANILÃO MARCOS EVENSEL BISCAIA
CORRETTA 11/07/2019
www.empresafacil1.pr.gov.br

IV - não estar exercendo quaisquer cargos político-partidários, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política.

V - ter participado do Programa de Formação de Conselheiros Cooperativos, ou na falta, de curso específico que vier a substituí-lo previsto no Regimento Interno da Cooperativa;

VII - ser cooperado atuante na cooperativa;

VIII - entre outros, atender os requisitos previstos no artigo 44 deste Estatuto;

Parágrafo único. Cooperado que tenha em seu histórico, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos um mandato no Conselho Fiscal ou Conselho de Administração da Integrada, fica dispensado do requisito previsto no inciso V deste artigo.

Art. 42. O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas em Regimento Interno:

I - em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros, um Coordenador incumbido de convocar reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para a lavratura da ata;

II - as reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

III - quando da convocação dos Conselheiros Fiscais, para reuniões, poderão também ser convidados os Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir a falta do titular;

IV - na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

V - as deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião por pelo menos 3 (três) Conselheiros presentes;

VI - perderá o mandato o conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, durante o ano civil;

VII - no caso de vacância da função de membro efetivo do Conselho, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular;

VIII - no caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação ao Conselho de Administração da cooperativa, para providências de convocação de Assembleia Geral para devido preenchimento, aplicando-se os critérios do Estatuto Social e Regimento Interno do Processo Eleitoral.

Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às previsões feitas, e às conveniências econômico financeiras da Cooperativa;

II - verificar se a Cooperativa estabelece privilégios financeiros ou não a detentores de

MUNICÍPIO DE UBITARÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

A presente fotocópia confere com a original apresentada em 11/02/2019 12:46 SOB Nº 20190754834. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1190610518

UBITARÁ
LEANDRO MARCOS BAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CPF: 065.117.929-78
CPE: 027519-G/PR

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, entre outros, que devem constar na Ordem do Dia:

I - prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) demonstrações contábeis;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

d) parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria externa;

e) plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receitas e despesas.

II - destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas;

III - eleição dos componentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando for o caso;

IV - fixação do pró-labore ou verba de representação para os Diretores Executivos que cumprem tempo integral, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões, até o término do mandato, estabelecendo a forma de correção monetária daqueles valores;

V - Homologação das indicações dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Núcleos Regionais de Cooperado;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 28 deste Estatuto, desde que explicitos na ordem do dia.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas no inciso I e IV deste artigo.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de Interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 28. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objetivo da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante.

MUNICÍPIO DE UBITARÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

A presente fotocópia confere com a original apresentada em 11/02/2019 12:46 SOB Nº 20190754834. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1190610518

UBITARÁ
LEANDRO MARCOS BAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CPF: 065.117.929-78
CPE: 027519-G/PR

000030

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 29. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos cooperados, eleitos em Assembleia Geral para o mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Os componentes do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário com funções executivas, e mais 4 (quatro) Conselheiros Vogais efetivos e 2 suplentes.

§ 2º. As atribuições dos suplentes serão reguladas através do regimento interno do Conselho de Administração.

Art. 30. Para compor o Conselho de Administração, o cooperado, além dos requisitos legais, estatutários e regimentais, deverá:

I - ser cooperado que tenha em seu histórico, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos um mandato no cargo Coordenador ou Vice Coordenador do Núcleo Regional de Cooperados ou no Conselho Fiscal ou no Conselho de Administração da Integrada;

II - não estar enquadrado nas hipóteses de eliminação previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;

IV - não estar exercendo quaisquer cargos político-partidários, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política.

V - ter participado do Programa de Formação de Conselheiros Cooperativos, ou na falta, de curso específico que vier a substituí-lo previsto no Regimento Interno da Cooperativa;

VI - ser cooperado atuante na cooperativa;

VII - entre outros, atender os requisitos previstos no artigo 44 deste estatuto;

Parágrafo único. Cooperado que tenha em seu histórico, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos um mandato no Conselho Fiscal ou Conselho de Administração da Integrada, fica dispensado do requisito previsto no inciso V desde artigo.

Art. 31. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
AV. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-19

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

UBIRATÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CNPJ 76.950.096/0001-19

000031

respectivo Núcleo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de ampla divulgação, especificando a data, horário e local de realização, com quorum mínimo de 10 (dez) cooperados para instalação.

Art. 38. Para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo Regional de Cooperados, o cooperado deverá:

I - ser cooperado há, no mínimo, 3 (três) anos;

II - cadastro ativo no Núcleo Regional de Cooperados a que concorre, no caso de transferência entre núcleos respeitar carência de 2 (dois) anos;

III - não estar enquadrado nas hipóteses de eliminação previstas no artigo 12 deste Estatuto;

IV - entre outros, atender os requisitos previstos no artigo 44 deste Estatuto;

V - ter liderança e empatia entre os cooperados, pensamento coletivo e comunicativo;

VI - experiência agrossilvipastoril;

VIII - não estar exercendo quaisquer cargos político-partidários, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política.

Art. 39. O Regimento Interno da Cooperativa estabelecerá a forma de funcionamento dos Núcleos Regionais de Cooperados e demais atribuições.

Seção II Do Conselho Fiscal

Art. 40. A administração da sociedade é, nos termos da lei, fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 41. Para concorrer ao cargo do Conselho Fiscal, além dos requisitos legais, estatutários e regimentais, o cooperado deverá:

I - ser cooperado que tenha em seu histórico, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos um mandato no cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador do Núcleo Regional de Cooperados, ou no Conselho Fiscal, ou no Conselho de Administração da Integrada;

II - não estar enquadrado nas hipóteses de eliminação previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-19

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

UBIRATÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CNPJ 76.950.096/0001-19

000031

de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, é sempre o da sede social da Cooperativa;

- III - a sequência ordinária numérica das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - o número de cooperados existentes na data da expedição do mesmo, para efeito de cálculo do número legal do quórum de instalação;

VI - o nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por cooperado, o Edital de Convocação é assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

§ 2º As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 24. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as Demonstrações Contábeis e as Contas do Exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e relatório da Auditoria Externa, solicita ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal permanecerão no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O Coordenador indicado escolhe, dentre os cooperados, um secretário para aquele ato, que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia.

Art. 25. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação com os mesmos.

§ 1º Habitualmente a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º O que ocorre na Assembleia Geral deve constar na ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho de Administração e membros efetivos do Conselho Fiscal componentes da mesa diretora, por uma comissão de 5 (cinco) cooperados designados pela Assembleia e ainda por quantos queiram fazê-la.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de voto dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 4º Cada cooperado presente nas Assembleias Gerais terá direito a apenas um voto, independente do número de quotas-partes, não sendo permitido o voto ou a sua representação por meio de mandatário.

Seção II

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Assembleia Geral Ordinária
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada

Ubiratá

PLACA CONSERVADA
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCIAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 UBI-UBIRATÁ
 11/02/2019
 www.empresariascil.pr.gov.br



PROT. COCOP. 594/2019
 DE 05/02/2019
 CARGO DE VERIFICAÇÃO

11/02/2019 12:46 SOB Nº 4190754814

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

cargos eletivos, funcionários e terceiros;

III - verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos cooperados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários, e ainda estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou capacidade produtiva do cooperado;

IV - verificar se a Cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;

V - verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na Cooperativa, nos prazos convencionados;

VI - verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade;

VII - Investigar eventuais reclamações dos cooperados sobre os serviços prestados pela Cooperativa;

VIII - verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;

IX - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos;

X - certificar se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas e com empregados;

XI - examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, Demonstrações Contábeis, o relatório anual do Conselho de Administração e relatório da auditoria externa, emitindo parecer para a Assembleia Geral;

XII - informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando, a este, à Assembleia Geral ou às Autoridades Competentes as irregularidades constatadas e, convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

XIII - averiguar se os estoques estão em boa guarda e se corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44. Os cooperados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais, estatutários e regimentais da Cooperativa, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa, respeitando o seguinte:

- I - o candidato não poderá figurar em duas chapas ao mesmo tempo;
- II - não exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Núcleo Regional de Cooperados;
- III - cumprir os requisitos previstos nos Artigos 30 e 41 deste Estatuto, entre outras disposições previstas no Regimento Interno do Processo Eleitoral;
- IV - chapa completa, com nomes suficientes para preenchimentos dos cargos;
- V - na formação da chapa do Conselho de Administração ou na chapa do Conselho Fiscal não poderá haver mais de um representante por Núcleo Regional de Cooperados;

A validade deste documento fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada

Ubiratá

PLACA CONSERVADA
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCIAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 UBI-UBIRATÁ
 11/02/2019
 www.empresariascil.pr.gov.br

PROT. COCOP. 594/2019
 DE 05/02/2019
 CARGO DE VERIFICAÇÃO

11/02/2019 12:46 SOB Nº 4190754814

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

000032

VI - não ter o candidato relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou sócios, administradores e mandatários de pessoa jurídica que opere nos mesmo campos econômicos da cooperativa ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges, bem como impedido por lei, pelo estatuto social ou regimento interno, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

VII - é proibida a participação conjunta, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

VIII - inelegibilidade, para o Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da Assembleia de eleição.

§ 1º. No caso de candidato para preenchimento de vaga, a inscrição será de forma individual.

§ 2º. Os candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de Núcleo Regional de Cooperados deverão cumprir os requisitos previstos no Art. 38 deste Estatuto e o processo de indicação será regulado pelo regimento interno.

Art. 45. As chapas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão ser protocoladas na secretaria da Cooperativa até 7 (sete) dias úteis antes da realização da Assembleia.

Art. 46. Havendo chapa única ou candidato único para preenchimento de vaga, a eleição será realizada através de voto a descoberto.

Art. 47. O processo eleitoral dos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será coordenado por uma Comissão composta de 2 (dois) associados indicados pelo Conselho de Administração, 3 (três) associados indicados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

Art. 48. Competirá à Comissão Eleitoral, nos termos em que constar do Regimento Interno do Processo Eleitoral, receber, apreciar as chapas e as impugnações que por ventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assinará a condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§ 2º Após a realização das eleições, caso sejam verificados eventuais impedimentos legais ou estatutários, os impedidos perderão automaticamente o mandato.

Art. 49. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Coordenador e Vice-Coordenador de Núcleo Regional de Cooperados, permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos seus sucessores.

000033

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Protocolo nº 11/02/2019 12:46 SOB N.º 2019074834.
 Emitido em 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

Uberatá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE FISCALIA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE TURISMO
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORIL E ZOOPECUÁRIA
 SECRETARIA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO MATEMÁTICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO MUSICAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO CINEMATOGRÁFICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO AUDIOVISUAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO BIBLIOTECÁRIO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO ETNOGRÁFICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO MATEMÁTICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO MUSICAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO CINEMATOGRÁFICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO AUDIOVISUAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO BIBLIOTECÁRIO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO ETNOGRÁFICO

A validade deste documento depende da aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR

dentro dos limites da lei e deste Estatuto, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente da Cooperativa, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, o qual é convidado a participar da mesa.

§ 1º Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou, ainda por 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 3º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado designado pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 21. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

§ 1º As três convocações poderão ser feitas por edital, desde que constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

§ 2º O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
 I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) cooperados em terceira convocação.

§ 3º Para efeito de verificação do quórum, o número de cooperados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas, com os respectivos números de matrículas, apostas no livro ou lista de presença.

Art. 22. Não havendo quórum para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade.

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, observados os preceitos legais, será convocada através de edital, o qual será publicado em jornal de ampla circulação regional e afixado em locais comumente frequentados pelos cooperados, dele devendo constar:

I - a denominação da Cooperativa, número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral" "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Protocolo nº 11/02/2019 12:46 SOB N.º 2019074834.
 Emitido em 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

Uberatá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE FISCALIA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE TURISMO
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORIL E ZOOPECUÁRIA
 SECRETARIA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO MATEMÁTICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO MUSICAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO CINEMATOGRÁFICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO AUDIOVISUAL
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO BIBLIOTECÁRIO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO
 SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO ETNOGRÁFICO

A validade deste documento depende da aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78

CAPÍTULO VIII
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SOBRAS E FUNDOS

Art. 50. As Demonstrações Contábeis, incluído o confronto das receitas e despesas é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 51. As despesas da sociedade são cobertas:

I - Os custos variáveis, diretos e indiretos, pelos associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional do volume de operações que mantinham com a Cooperativa, mediante taxa de serviços fixada pelo Conselho de Administração e revista periodicamente, conforme a necessidade da Cooperativa;

II - Os custos fixos, pelo seu rateio entre cooperados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Art. 52. As sobras apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão levados à apreciação da Assembleia Geral podendo ser incorporados ao capital de giro da Cooperativa, salvo deliberação de outra forma.

Parágrafo único. Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem de cooperados para com a Cooperativa, pode esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

Art. 53. As perdas de cada exercício, apuradas nas Demonstrações Contábeis são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

§ 1º Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, são as mesmas rateadas entre os cooperados, após a aprovação das Demonstrações Contábeis, pela Assembleia Geral, na razão direta dos serviços usufruídos.

§ 2º O rateio dos prejuízos de cada exercício deve ser efetivado integralmente no decorrer do exercício seguinte a que se referem as contas aprovadas.

Art. 54. A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I - Fundo de Reserva, destinado a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, formado por:

a) taxa de 20% (vinte por cento) das sobras apuradas nas Demonstrações Contábeis do exercício;

b) valores resultantes da taxa de transferência de quotas-partes, entre cooperados;

c) créditos não reclamados, decorridos 2 (dois) anos;

d) auxílios e doações sem destinação especial.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
v. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada

UBIRATÁ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETÁRIO-GERAL
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
CURITIBA, 11/02/2019

000034



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada

UBIRATÁ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETÁRIO-GERAL
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
CURITIBA, 11/02/2019

106

A validade desta autenticação e comprovação é comprovada pela autenticidade nos respectivos portais.
www.cnpjbrasil.com.br
www.cnpjbrasil.com.br

A validade desta autenticação e comprovação é comprovada pela autenticidade nos respectivos portais.
www.cnpjbrasil.com.br
www.cnpjbrasil.com.br

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Art. 16. O Capital Social da Cooperativa é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real) cada uma, podendo cada cooperado, no ato da admissão, subscrever quantas quotas-partes desejar, de forma que a integralização mínima seja de 100 (cem) quotas-partes à vista e não ultrapasse 1/3 (um terço) do capital subscrito da Sociedade.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição inscrita no livro de matrícula.

§ 3º As quotas-partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração.

§ 4º A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuição.

§ 5º Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas às integralizações de quotas-partes do capital.

§ 6º Para efeito de integralização das quotas-partes ou aumento de Capital Social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação em Assembleia Geral.

Art. 17. Para implementar novas atividades, serviços ou investimentos, os cooperados interessados deverão subscrever quotas-partes de capital num montante necessário a satisfazer os custos, de acordo com o que foi deliberado pela Assembleia Geral e as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 18. Para efeito de integralização de Capital Social ou aumento permanente de Capital Social, é retido 1% (um por cento) do valor bruto da produção entregue e fixada pelos cooperados na Cooperativa. Conforme conveniência e circunstância monetária da Cooperativa, esse percentual e a sua forma de retenção poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS SOCIAIS

Seção I
Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa,

A validade desta autenticação e comprovação é comprovada pela autenticidade nos respectivos portais.
www.cnpjbrasil.com.br
www.cnpjbrasil.com.br

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos cooperados seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa, formado por:

- a) taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas nas Demonstrações Contábeis do exercício;
- b) os resultados de operações com não cooperados;
- c) os eventuais resultados decorrentes de participação em sociedades não cooperativistas.

III - Fundo de Desenvolvimento, destinado à ampliação de setores operacionais e industriais existentes e à criação de novos setores que garantam a continuidade das atividades da sociedade, formado por:

- a) taxa de 35% (trinta e cinco por cento) das sobras apuradas nas Demonstrações Contábeis do exercício;
- b) captação de lucros por meio de empresas controladas, ou da qual tenha participação acionária;
- c) sobras distribuídas pelas cooperativas singulares e centrais, da qual faça parte;
- d) valores decorrentes de ajustes de normas contábeis contabilizados na conta de ajustes de avaliação patrimonial.

§ 1º O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa em convênios com entidades de pesquisa e extensão, no desenvolvimento do processo de autogestão, coordenado pela Organização de representação das cooperativas, bem como em treinamentos e cursos para cooperados, dependentes e funcionários.

§ 2º A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**CAPÍTULO IX
LIVROS**

Art. 55. A Cooperativa deve ter e manter escriturados rigorosamente em dia, os livros seguintes:

- I - matrícula de cooperados;
- II - atas de Assembleias Gerais;
- III - atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- IV - atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - presença dos cooperados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UBRIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratá

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURRIBÁ, 11/02/2019

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR

suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Art. 14. A exclusão do cooperado será feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o cooperado tem direito de restituição do capital que integralizou, acrescido de sobras que tiverem sido creditadas ou a creditar, além de outros créditos, deduzidos os débitos, porventura, existentes.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida, depois da aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício, pela Assembleia Geral Ordinária, em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração da Cooperativa pode determinar que a restituição do Capital Integralizado, de que trata este artigo, seja feita em parcelas iguais e semestrais até 5 (cinco) anos, a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do cooperado, não podendo, entretanto, ser superior ao prazo de integralização.

§ 3º Ocorrendo morte do cooperado a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha, alvará judicial, ou outro documento que a lei permitir.

§ 4º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituir-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§ 5º Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada haverá incidência da correção monetária, a ser considerada a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Contábeis.

§ 6º Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

§ 8º O cooperado, ao atingir 70 (setenta) anos de idade terá direito a restituição do seu Capital Social na forma e valores estabelecidos em normas internas do Conselho de Administração, sem a necessidade de desligamento do quadro social, ficando dispensado da retenção prevista no artigo 18 do Estatuto Social.

MUNICÍPIO DE UBRIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratá

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURRIBÁ, 11/02/2019

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR

Art. 56. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a continuidade;
- II - devido a alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 58. Os fundos referidos nos incisos I, II e III, do artigo 54 deste Estatuto, são indivisíveis entre cooperados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

Art. 59. O membro do Conselho de Administração ou Fiscal, bem como o ocupante de cargo eletivo do Núcleo Regional de Cooperados, que pretender postular cargo público eletivo, deverá apresentar a carta de renúncia do cargo que exercer na Cooperativa, em até 5 (cinco) dias após a data da convenção do partido em que foi confirmada a sua candidatura, sob pena de vacância do cargo para todos os efeitos legais. Do mesmo modo, o membro de cargo eletivo da Cooperativa que aceitar ocupar cargo político-partidário por eleição ou nomeação, deverá apresentar a sua carta de renúncia em até 5 (cinco) dias após a sua posse, sob pena também de vacância do cargo para todos os efeitos legais.

Art. 60. Fica proibido aos administradores, assim entendidos os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, de:

- I - praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- II - tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- III - receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direto ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- IV - praticar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratá

000036

3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação: CPF: 065.117.929-78

despesas, contribuição para ressarcimento dos encargos financeiros, custos e serviços em operações com cooperados (CREFS) e extras a que der causa.

Art. 9º O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes, se desejarem e desde que obedecidos os requisitos estatutários, em especial os contidos no Capítulo III, o ingresso na Cooperativa, sob nova matrícula.

Parágrafo único. Até a formalização da partilha, a critério da INTEGRADA, poderá o administrador dos bens operar com a Cooperativa, na prática do ato cooperativo em nome do espólio.

**Seção II
Demissão, Eliminação e Exclusão**

Art. 11. A demissão do cooperado será feita a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa e não poderá ser negado, desde que tenham sido supridos pelo demissionário, previamente, todos os compromissos que tenha com a Sociedade.

Art. 12. A eliminação do cooperado será feita:

- I - por manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- II - por deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- III - por deixar de operar integralmente com a Cooperativa, por deixar de entregar parte da produção, por deixar de adquirir os insumos necessários a sua atividade, por decréscimo do montante de sua produção sem motivação comprovada e a critério da INTEGRADA;
- IV - depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa;
- V - por praticar atos que prejudiquem, material ou moralmente, a Cooperativa e/ou seus dirigentes, empregados e demais cooperados e a critério da INTEGRADA.

Art. 13. A eliminação do cooperado far-se-á mediante termo firmado pelo Diretor Presidente da Sociedade, no Livro de Matrícula, com menção dos motivos que a determinaram. A Diretoria tem prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado, a sua eliminação.

§ 1º Caso o cooperado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação será por edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação ou publicação do edital no jornal, interpor recurso com efeito

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratá



SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação: CPF: 065.117.929-78

lhes declarar os motivos de seu impedimento;

V - operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI - fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;

§ 1º Os administradores serão responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causar a Cooperativa, inclusive com a obrigação de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- I - com violação da lei ou do Estatuto;
- II - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- III - responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo;
- IV - é proibida a participação conjunta, nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos administradores ou membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No que se refere aos atos normais de gestão praticados pelos administradores eleitos da Cooperativa, fica esta responsável por todas as despesas derivadas dos processos que os mesmos venham a sofrer em razão de atos praticados no período de sua gestão que não estejam enquadrados no § 1º do artigo 60.

§ 3º Na eventualidade dos administradores vierem a sofrer ações mesmo após o término dos seus respectivos mandatos, a responsabilidade por todas as despesas derivadas dos processos mencionados neste artigo continuará a correr por conta exclusiva da Cooperativa, desde que tais processos estejam ligados a atos praticados durante e em razão do seu mandato.

§ 4º Estão inseridas nas despesas mencionadas no parágrafo anterior, todas as despesas e custas processuais, honorários advocatícios e outras despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os processos administrativos ou judiciais instaurados contra os administradores em exercício até o final do seu julgamento definitivo.

§ 5º Gozam das mesmas garantias mencionadas neste artigo, os administradores contratados que vierem a sofrer processo em decorrência do cargo por eles exercidos, que não estejam enquadrados no § 1º do artigo 60.

Art. 61. A autorização para atribuição de ponto dos produtos entregues pelos associados, poderá ser efetivada por escrito, por telefone, fax, e-mail e outros, de modo a atender da melhor forma o interesse do associado.

Art. 62. Havendo débitos vencidos poderá a Cooperativa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, compensar com os créditos por ventura existentes e inclusive atribuir

000037

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
AV. NILZA DE O. PIPINO, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada em 11/02/2019 12:46 SOB N.º 20190754834.

Ubiratá

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

A validade deste documento, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Julio Cesar Mengite

CPF: 065117-9/PR
CPF: 065117-9/PR

Art. 6º São direitos dos cooperados:

- I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nela forem tratados;
- II - propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - participar dos grupos de produtos e serviços integrados;
- IV - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, ressalvados os compromissos assumidos na sociedade;
- V - solicitar a situação de seus débitos e créditos;
- VI - solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar na Sede da Cooperativa, os livros e Demonstrações Contábeis, que devem estar, então, à disposição do cooperado;
- VII - votar e ser votado respeitados os requisitos estatutários e regimentais;

Parágrafo único. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 7º São deveres e obrigações do cooperado:

- I - realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo, inclusive entregar a totalidade de sua produção, adquirir os insumos e serviços;
- II - a entrega da produção do cooperado à Cooperativa, significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operação de crédito realizada pela Sociedade;
- III - cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social e de Resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e Assembleias Gerais;
- IV - concorrer com taxas de serviços que lhe couber para a cobertura das despesas da sociedade;
- V - prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- VI - pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas nas Demonstrações Contábeis, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- VIII - subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- IX - participar ativamente da vida societária empresarial.

Art. 8º O cooperado é obrigado a satisfazer, prontamente, seus compromissos para com a sociedade, conforme deliberado pelo Conselho de Administração, inclusive reembolsando as

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
AV. NILZA DE O. PIPINO, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada em 11/02/2019 12:46 SOB N.º 20190754834.

Ubiratá

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

A validade deste documento, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Julio Cesar Mengite

CPF: 065117-9/PR
CPF: 065117-9/PR

dos princípios fundamentais de neutralidade política e indistiminação religiosa, racial, social e de sexo.

§ 5º A Cooperativa pode participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

§ 6º A Cooperativa poderá filiar-se a outras congêneres, integrando capital e assumindo os direitos e obrigações por elas estabelecidos.

**CAPÍTULO III
COOPERADOS**

Seção I

Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 3º Poderá associar-se à Cooperativa, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da sociedade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, conforme dispuser o regimento interno, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses sociais da Cooperativa.

§ 1º O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º Poderão também ser admitidas na Cooperativa, as pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, sendo-lhes, no entanto, vedado os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo Regional de Cooperados.

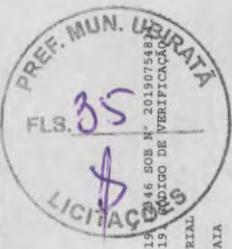
Art. 4º Para associar-se, o interessado deverá preencher a proposta de admissão, fornecida pela Cooperativa, anexando demais documentos para fins cadastrais, e assinando-a em companhia de outro cooperado proponente, no caso o coordenador do núcleo regional de cooperados a que se vinculará.

§ 1º O Conselho de Administração analisará a proposta, e a deferirá se for o caso, devendo o candidato subscrever as quotas-partes de capital, nos termos deste Estatuto e assinar o livro de matrícula juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 2º A subscrição das quotas-partes do capital social e assinatura no livro complementam a sua admissão na Cooperativa.

§ 3º No caso da interessada ser pessoa jurídica, esta nomeia seu representante que, para quaisquer efeitos, tem os mesmos direitos e deveres dos demais cooperados, exceto o de ser votado.

Art. 5º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços a serem prestados, os antecedentes não o recomendarem.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Niza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/02/2019 12:46 SOB Nº 20190754834.
PROTOCOLADO EM 05/02/2019 09:00 SOB Nº 20190754834.
INTEGRADA COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Ubiratã

www.empresafacil.pr.gov.br
www.ubiratã.pr.gov.br
CNPJ 76.950.096/0001-10
CREF: 02151929-78

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

pontos aos produtos entregues pelo cooperado pelo preço do dia do fechamento, compensando-se ou abatendo-se os valores, extinguindo-se as obrigações até onde se compuserem.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação do Cooperativismo.

Art. 64. O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 6 de dezembro de 1995, e reformado parcialmente pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 26 de novembro de 1996, 7 de novembro de 1998, 15 de fevereiro de 2002, 21 de fevereiro de 2003, 17 de fevereiro de 2006, 22 de fevereiro de 2008, 14 de dezembro de 2012, 26 de fevereiro de 2015 e 27 de dezembro 2018, passa a vigorar a partir desta data, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Paraná, e cópias remetidas ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Paraná – OCEPAR e demais órgãos competentes.

Londrina-PR, 27 de Dezembro de 2018.

JORGÉ HASHIMOTO
DIRETOR PRESIDENTE

KATSUMI SÉRGIO OTAQUIRI
DIRETOR SECRETÁRIO

JOAQUIM HENRIQUE DOS REIS JUNIOR
OAB/PR 34.463

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Niza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratã

Julio Cesar Menigite
CREF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR

000038

3

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/02/2019 12:46 SOB Nº 20190754834.
PROTOCOLADO EM 05/02/2019 09:00 SOB Nº 20190754834.
INTEGRADA COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL
DA

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Com alterações aprovadas na 16ª Assembleia
Geral Extraordinária, realizada em 27 de
dezembro 2018.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º A INTEGRADA Cooperativa Agroindustrial, com a sigla "INTEGRADA", rege-se pelas disposições legais vigentes para sociedades cooperativas, por este Estatuto e, por adesão, às normas de autogestão aprovadas pelo sistema cooperativista, tendo:

- I - sede administrativa em Londrina e foro jurídico na Comarca de Londrina, Estado do Paraná;
- II - área de ação em todo o território Nacional, e para fins de admissão de cooperados abrangendo o território do Estado do Paraná e outros Estados de interesse da Cooperativa;
- III - prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A Cooperativa se propõe a administrar o empreendimento econômico, que represente os interesses e os negócios de seus cooperados, de forma coletiva, no âmbito dos mercados locais, nacionais e internacionais; e representar os mesmos junto ao Poder Público e a sociedade em geral.

§ 1º São objetivos da Cooperativa:

- I - estruturar os serviços essenciais demandados pelos cooperados nas áreas de produção, consumo e bem-estar social, incluindo neste contexto, as áreas de produção, assistência técnica, recebimento, preparo e armazenamento de produtos, compras e vendas em comum, difusão de tecnologia, processamento e industrialização, educação e cultura, organização dos cooperados, representação e integração cooperativista;
- II - organizar os cooperados com base nos princípios da cooperação, em que prevaleça a autoajuda, autoadministração e auto responsabilidade;
- III - dar suporte ao desenvolvimento da economia individual dos cooperados, por meio de empreendimentos integrados, por grupos de produtos ou serviços, mediante contratos coletivos ou outra forma decidida pelos cooperados, em que se estabeleçam as responsabilidades quanto ao tamanho do empreendimento, a forma de organização, a custeio dos serviços, forma de operacionalização e participação dos cooperados.

000041

34



CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/16 SOB Nº 1.190754834 DE 02/12/2013. CODOR DE REGISTRO Nº 1190610518. ATUALIZADO EM 11/02/2013. INTRODUZIDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOLO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 11/02/2013
www.empresaregistrao.jcparana.org.br

Julio Cesar Menigite
Cnpj: 06.511.752/18
Crie: 02253931PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000042

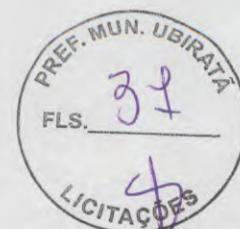
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.993.264/0028-03 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/1996
NOME EMPRESARIAL INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRADA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa				
LOGRADOURO R JOAO MEDEIROS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PROLONGAMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 15:16:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 267/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Marcos da Silva Retamero, Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 00.993.264/0028-03 com sede no endereço AVENIDA JOÃO MEDEIROS - PROLONGAMENTO 5/N - UBIRATÃ-PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 08/06/2020.

M. Retamero
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
MARCOS DA SILVA RETAMERO

000043

(m)

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			

Proe
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0
CONTADORA

CS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

De acordo com a
programação financeira

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 17/06/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Assinatura]*

chegou por e-mail dia 30/07

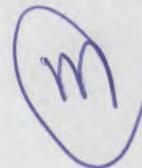


Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7935	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000044



Saldos de 01/01/2020 ate 10/06/2020

Dotacao Inicial..... =	130.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	83.332,99
Liquidado no Periodo.... =	65.769,49
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	58.460,69
Empenhado ate o Periodo. =	83.332,99
Liquidado ate o Periodo. =	65.769,49
Pago ate o Periodo..... =	58.460,69
A Pagar Processado..... =	7.308,80
A Pagar nao Processado.. =	17.563,50
Total a Pagar..... =	24.872,30
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	46.667,01





OFÍCIO nº166/2020

Ubatã, 19 de junho de 2020

000045

M

PROCURADORIA JURÍDICA

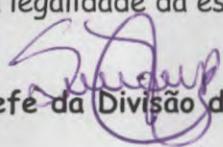
Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 267/2020 (Ração para peixes) destinado a Secretaria Serviços Urbanos, segue numerada sequencialmente por esta divisão toda a documentação recebida das Secretarias requisitantes.

Considerando que a secretaria requisitante indica uma contratação direta, pode ser notado pela indicação da empresa INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, cabendo a esta Divisão sugerir como modalidade a DISPENSA POR LIMITE, com amparo no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da escolha da MODALIDADE.

Sandra -  - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

19, 06 /2020



De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de Licitação - Ofício nº 166/2020

Trata-se de Ofício nº 166/2020, sobre a modalidade para "AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES DA PRAÇA JAPÃO".

Na requisição nº 267/2020, consta a Justificativa para a compra do produto que tem como destino a Secretaria de Serviços Urbanos.

No projeto básico para aquisição de bens/Contratação de Serviços, constou a Justificativa, detalhamento, valores de referencia e outras informações, sendo que a Secretaria de finanças atestou haver os recursos necessários.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, percebe-se pela justificativa que trata-se de compra de produtos a ser fornecida pela empresa INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 00.993.264/0028-03, desta forma enquadrando-se no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Desta forma, smj; a contratação direta encontra-se respaldo na Lei, Federal supra citada com dispensa de licitação. Quanto ao futuro contrato a ser assinado, se houver, deve seguir as regras do direito administrativo, elegendo-se o foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo. A minuta do certame deve ser elaborada com as formalidades da Lei, aproveitando-se no que couber, as clausulas constantes no edital, no respectivo contrato se houver.

É o nosso parecer

Ubiratã, 23 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Morais
Assessoria Jurídico
Oab-Pr 48.534

Voltar

Imprimir

000047

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.993.264/0028-03
Razão Social: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: RUA JOAO MEDEIROS S/N PROLONGAMENTO / SEDE / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2020 a 12/08/2020

Certificação Número: 2020071402220025410504

Informação obtida em 31/07/2020 10:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2020 10:25:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: **00.993.264/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



M

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

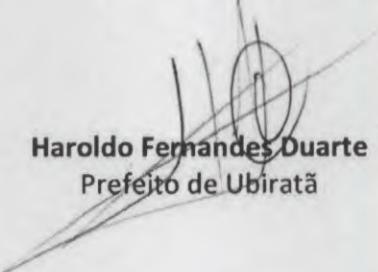
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

M

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



M

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

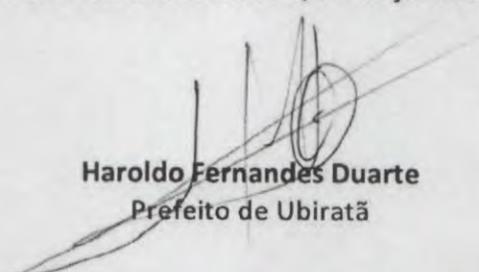
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



m

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Praça Japão é um espaço público do município de Ubitatã, construída em homenagem aos imigrantes japoneses que chegaram e tantos colonizaram este município, bem como através da lavoura, contribuíram para o seu desenvolvimento.

Na aplicação de abertura deste espaço público, foi construído duas piscinas para colocação de peixes ornamentais, do tipo carpa japonesa, conseguida sob doação pelos administradores da Praça Japão do município de Maringá.

Por outro lado, se vê a necessidade de processo licitatório para aquisição de ração, vez que o cuidado e manutenção da praça bem como manutenção da vida dos peixes que estão na praça, são de responsabilidade do poder público municipal, através de sua secretaria competente.

Não obstante, se solicita a dispensa de licitação, haja vista a necessidade sem demora de aquisição de tais produtos, haja vista que os peixes precisam se alimentar para que não haja baixas na quantidade de peixes, primando sempre pela manutenção da vida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7. VIGÊNCIA:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370



Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

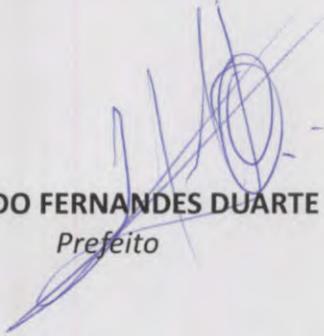
Fonte de Recurso: próprio

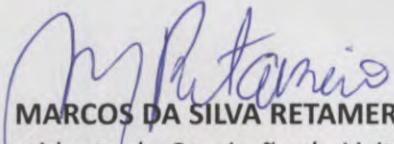
000055

M

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


MARCOS DA SILVA RETAMERO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000056

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.284 - ANO: XV

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98910-000, Telefone nº (55)99715-2300, e-mail escolarestresdemaio@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.328,00(sete mil trezentos e vinte e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 11356

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato:**

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva

Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogério Teixeira

Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito

Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli

Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, com sede na Rua Joao Merlim, 1491, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85819-040, Telefone nº (45) 3324-1010, e-mail clodoaldo@extintoresnacional.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 11.650,00(onze mil seiscentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4924/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorvato**

3. CONTRATADA SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Telefone nº (16) 3618-3194.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0801

Despesa Orçamentária: 16132

Categoria: 449052480000

Descrição da Despesa: Veículos diversos

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4962/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais higiene e limpeza, copa e cozinha e diversos destinados as secretarias da administração, esporte, serviços rurais, desenvolvimento econômico e gabinete.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 692, sala 02, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 99811-7203, e-mail: rai.qdslisboa@gmail.com

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 6.003,60(seis mil e três reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 meses, sem prorrogação.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 28 de julho de 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Praça Japão é um espaço público do município de Ubiratã, construída em homenagem aos imigrantes japoneses que chegaram e tantos colonizaram este município, bem como através da lavoura, contribuíram para o seu desenvolvimento.

Na aplicação de abertura deste espaço público, foi construído duas piscinas para colocação de peixes ornamentais, do tipo carpa japonesa, conseguida sob doação pelos administradores da Praça Japão do município de Maringá.

Por outro lado, se vê a necessidade de processo licitatório para aquisição de ração, vez que o cuidado e manutenção da praça bem como manutenção da vida dos peixes que estão na praça, são de responsabilidade do poder público municipal, através de sua secretaria competente.

Não obstante, se solicita a dispensa de licitação, haja vista a necessidade sem demora de aquisição de tais produtos, haja vista que os peixes precisam se alimentar para que não haja baixas na quantidade de peixes, primando sempre pela manutenção da vida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.284 - ANO: XV

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7. VIGÊNCIA:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificada a Ata de Registro de Preços nº 19/2020 referente ao processo licitatório 4915/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos das Secretarias da Educação e Saúde, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Onde se lê:

Item 03: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção em caixas d'água de 500 litros em prédios públicos da Secretaria da Educação.

Leia-se:

Item 03: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção em caixas d'água de 1000 litros em prédios públicos (100 unidades para a Secretaria da Educação e 37 unidades para a Secretaria da Saúde).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 05 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 019/2020**

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor João Lucas Moreira Montanher dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor João Lucas Moreira Montanher que exerce o cargo de Advogado desta Câmara, a partir de 04/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

Rafael de Mello Bartz - Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

000057



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Limite registrado sob o nº 79/2020, processo nº 4969/2020, cujo objeto refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

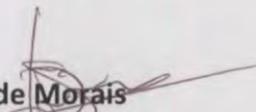
Concluída a todas as etapas da Dispensa por Limite referente à análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso II, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 31 de julho de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



**EXTRATO DO CONTRATO N° 267/2020
DISPENSA POR LIMITE N.º 79/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4969/2020**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 16 de junho de 2020.

CONTRATO N.º 267/2020
PROCESSO N.º 4969/2020

000060

M

DISPENSA POR LIMITE N.º 79/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COOP. AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Dispensa 79/2020, com homologação em 31 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ração para peixe com peletes de granulometria de 04 a 4,5 mm, COM CRESCIMENTO DE 30% com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de 25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.	10	UN.	50,00	500,00
2	Ração para peixe com peletes de granulometria de 06 A 6,5 mm, com composição básica do produto em farelo de trigo, farelo de milho desengordurado, milho integral moído, farelo de soja, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal Comum), farinha de sangue, DL Metionina, óleo de frango, Lisina, vitaminas: A, D3, E, K3 B1, B2, C, B9, B7 e B12, B.H. A monóxido de manganês, Hidróxido de amônia e Glucomanano. Saco de	10	UN.	50,00	500,00

[Handwritten signature]



25 quilos, com vedação em cola ou costura direto de fábrica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.000,00 (um mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	1.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Rua Floriano Peixoto, nº 1056 - Centro, CEP: 85440-000 - Ubiratã-PR, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.



M

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. Os produtos que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

[Handwritten signature]



9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



000064

m

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

[Assinatura]



M

- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

[Handwritten signature]



000066

M

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Marcio de Souza Carvalho e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Valdemir José da Silva, ambas lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

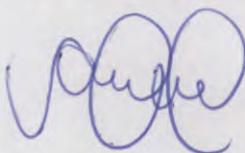
15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:







16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:



17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da

vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Integrada Coop. Agroindustrial

ADILSON HANSER
Gerente - RG Ubiratã

COOP. AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PR LTDA.

Representante legal da empresa
Contratada





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000070

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	4969		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão		
Dotação Orçamentária*	1000615452001020393390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	31/07/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000071

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.285 - ANO: XV

Página 3 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, situada na Rua Nicolau Malisz - Sala 01, 151, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99740-000, Telefone nº (54) 9621-1408, e-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPAR, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

T R FAUSTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.874.643/0001-46, com sede na RODOVIA PR 473 LOTE 41 N, na cidade de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná. Telefone nº (46) 99970-0022, e-mail m.v.dedeticacao@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 15031

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva

Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito

Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli

Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

CARNICELLI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Júlio Serrante, Complexo Industrial Bataglia, 390, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87.211-454, Telefone nº (44) 3631-8493, e-mail extin.extintores@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4974/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação emergencial de empresa especializada que prestou serviços com caminhão munck ao Município, em decorrência do ciclone.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Contratação de serviço emergencial de serviço de caminhão munck com 22 metros de comprimento com cesto aéreo isolado, para realizar podas e cortes de árvores



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início